

São José do Barreiro, 10 de março de 2025.

OF.GP n.º 20/2025

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, venho à Vossa Excelência, encaminhar respostas dos requerimentos n.ºs 35 ao 49/2025, conforme solicitado no Ofício n.º 23, desta Casa Legislativa.

Esperando ter atendido ao solicitado, colocamo-nos para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.



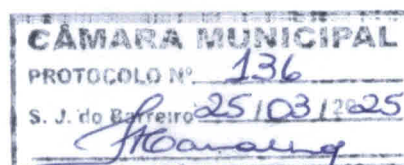
Luis Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

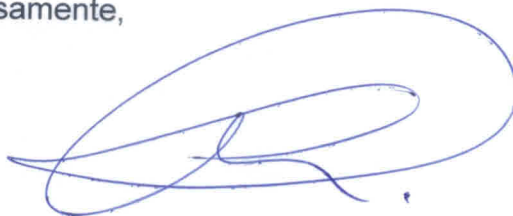
São José do Barreiro, 25 de março de 2025.

REF: Requerimento n.º 45/2025

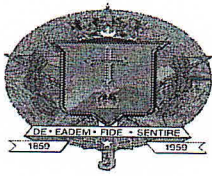
Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento n.º 45/2025, encaminhar à Vossa Excelência, as cópias digital dos decretos.

Atenciosamente,



Luís Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a correção e atualização dos valores venais dos imóveis cadastrados nesta Prefeitura para fins de tributação e da Unidade Fiscal do Município de São José do Barreiro (UFMSJB) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a atualização dos valores venais dos imóveis cadastrados nesta prefeitura para fins de tributação para o exercício financeiro de 2025, notadamente para assegurar a execução orçamentária do referido exercício;

Considerando que, nos termos do art. 340, § 1º do Código Tributário Municipal, para atualização dos tributos e da UFMSJB, deverá ser utilizado como índice oficial o IPC/FIPE;

Considerando, finalmente, que é dever do Administrador Municipal não onerar injusta e ilegalmente o seu contribuinte:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado monetariamente para o exercício financeiro de 2025, no percentual de 4,68%, com base no indexador IPC/FIPE, correspondente ao índice acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, o valor venal dos seguintes impostos:

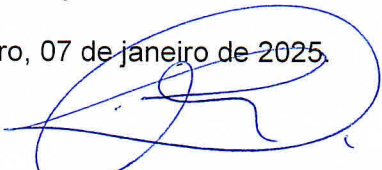
- I- **ITU – Imposto Territorial Urbano;**
- II- **IPU – Imposto Predial Urbano**

Artigo 2º - Os valores venais dos imóveis cadastrados serão devidamente atualizados e terão seus efeitos tributários a partir de 01 de janeiro de 2025.

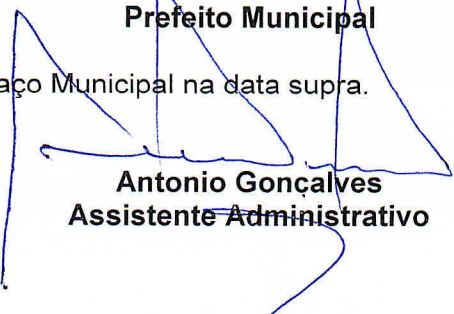
Artigo 3º - A Unidade Fiscal do Município de São José do Barreiro, instituída pelo artigo 340, §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 10/2022) será de R\$ 654,34 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, reajustada pelo indexador IPC-FIPE, correspondente ao índice acumulado de 4,68% (janeiro de 2024 a dezembro de 2024).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2025.


Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

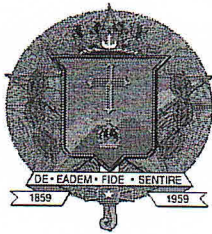
Publicado no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

IPC (Fipe) - Índice de Preços ao Consumidor

Confira a variação do IPC (FIPE) dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumula
01/2024	0.46%	0.46%	2
02/2024	0.46%	0.92%	3
03/2024	0.26%	1.18%	2
04/2024	0.33%	1.52%	2
05/2024	0.09%	1.61%	2
06/2024	0.26%	1.87%	2
07/2024	0.06%	1.94%	3
08/2024	0.18%	2.12%	3
09/2024	0.18%	2.30%	3
10/2024	0.8%	3.12%	3
11/2024	1.17%	4.33%	4
12/2024	0.34%	4.68%	4
>			



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025/2028



DECRETO N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a correção e atualização dos valores de Taxas Diversas nesta Prefeitura para fins de tributação para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado monetariamente para o exercício financeiro de 2025, no percentual de 4,68%, com base no indexador IPC/FIPE, correspondente ao índice acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, as seguintes Taxas Diversas:

I – Taxas Diversas

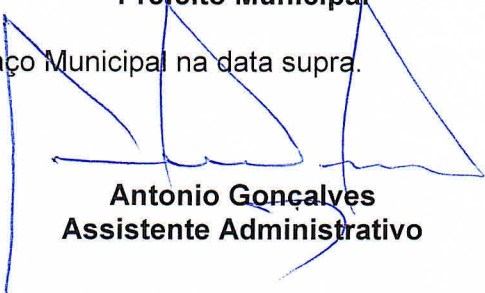
Ligação de Pena d'Água	R\$ 83,17
Ligação de Rede de Esgoto	R\$ 83,17
Guia de Sepultamento	R\$ 70,76
Escritura de Concessão de Terreno de Cemitério	R\$ 1.209,34

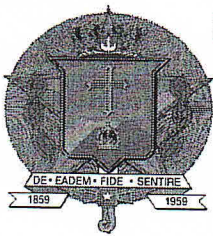
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2025


Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025/2028



DECRETO N.º 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o Pagamento dos Tributos no ano de 2025

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1.º: O pagamento dos Tributos, referentes à Fornecimento de água, IPTU, ISSQN e Licença de Comércio, no ano de 2025, será feita da seguinte maneira:

I) O pagamento do IPTU poderá ser realizado em parcela única com desconto de 10%, com vencimento em 15/03/2025, ou ainda em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1.ª Parcela com vencimento em 15/03/2025
- 2.ª Parcela com vencimento em 15/04/2025
- 3.ª Parcela com vencimento em 15/05/2025
- 4.ª Parcela com vencimento em 15/06/2025
- 5.ª parcela com vencimento em 15/07/2025
- 6.ª Parcela com vencimento em 15/08/2025
- 7.ª Parcela com vencimento em 15/09/2025
- 8.ª Parcela com vencimento em 15/10/2025
- 9.ª Parcela com vencimento em 15/11/2025
- 10.ª parcela com vencimento em 15/12/2025

II) O pagamento da Licença do Comércio e Alvará de Funcionamento, poderá ser realizado em parcela única, com vencimento em 15/04/2025, ou ainda em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

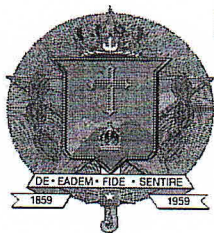
- 1.ª Parcela com vencimento em 15/04/2025
- 2.ª Parcela com vencimento em 15/05/2025
- 3.ª Parcela com vencimento em 15/06/2025
- 4.ª Parcela com vencimento em 15/07/2025

III) O pagamento da Licença para Feira e Alvará de Funcionamento, poderá ser realizado em parcela única, com vencimento em 15/04/2025, ou ainda em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1.ª Parcela com vencimento em 15/04/2025
- 2.ª Parcela com vencimento em 15/05/2025
- 3.ª Parcela com vencimento em 15/06/2025
- 4.ª Parcela com vencimento em 15/07/2025

IV – O pagamento do ISSQN será realizado em parcela única com vencimento em 15/04/2025.

Artigo 2.º: Os Tributos que não ultrapassarem a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), separadamente deverão ser pagos em parcela única, obedecendo-se a data de vencimento da parcela única de cada imposto, ou seja:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2025/2028

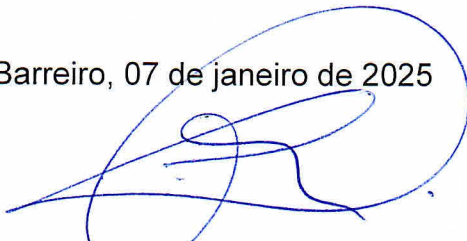


Artigo 2.º: Os Tributos que não ultrapassarem a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), separadamente deverão ser pagos em parcela única, obedecendo-se a data de vencimento da parcela única de cada imposto, ou seja:

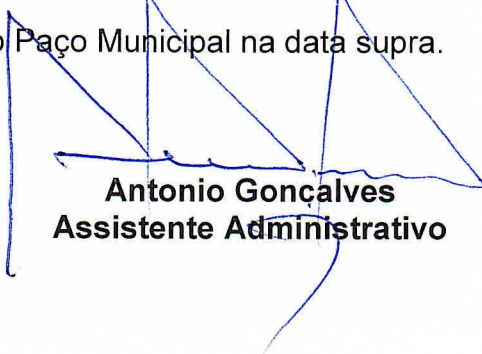
- I) O pagamento do IPTU deverá ser realizado no dia 15/03/2025.
- II) O pagamento da Licença do Comércio no dia 15/04/2025.

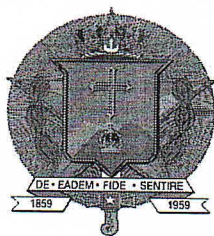
Artigo 3.º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 07 de janeiro de 2025


Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025/2028



DECRETO N.º 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

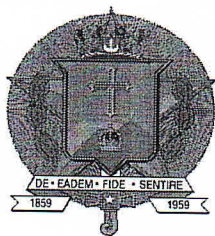
Dispõe sobre os dias de feriados Federal, Estadual, Municipal e Facultativo no ano de 2025

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1.º - O Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais: (varrição urbana, vigias, coleta de lixo, setor de água, médicos, auxiliares de enfermagem, serventes, auxiliares de serviços gerais, motoristas de ambulância em Regime de Plantão e motoristas com viagem previamente agendadas para outros municípios da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Viva Leite (entrega de leite), Conselho Tutelar e prestadores de serviços da frente de trabalho e outros.

DIA/MÊS	EVENTO
04 de março	Carnaval (facultativo)
05 de março	Quarta Feira de cinzas (facultativo até as 13:00 hs)
19 de Março	Dia do Padroeiro São José (Feriado Municipal)
18 de abril	Sexta Feira Santa (Feriado Municipal)
21 de abril	Tirandentes
1.º de maio	Dia do Trabalho (Feriado Nacional)
19 de junho	Corpus Christi (Feriado Municipal)
09 de julho	Revolução Constitucionalista de 1932 (Feriado Estadual)
28 de Outubro	Dia do Servidor Público (Feriado Municipal)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra (Feriado Estadual)
25 de Dezembro	Natal (Facultativo)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2025/2028



§ 1º - Competirá aos Secretários Municipais editar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.

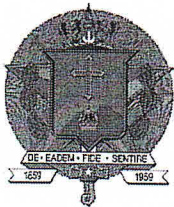
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 10 de janeiro de 2025.

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



DECRETO nº 05, de 20 de janeiro de 2025

Declara Estado de Calamidade Pública Financeira e Administrativa no âmbito do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Prefeito de São José do Barreiro, Luis Eduardo Santos Ribeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 62, incisos VII e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelas Secretarias de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos, posterior ao início da gestão, visto a inacessibilidade das documentações até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a dívida existente correspondente aos restos a pagar do ano de 2024, muitos dos quais sequer possuem histórico documental e processual;

CONSIDERANDO a possível ausência de recursos financeiros suficientes para fazer frente às obrigações da Prefeitura Municipal, caso os pagamentos sejam efetuados sem o devido lastro;

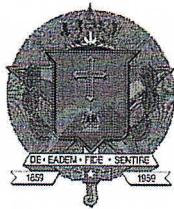
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município;

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta;

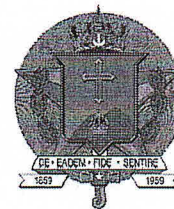
CONSIDERANDO que a interrupção total da prestação de serviços públicos afetará toda a população do Município e diante da necessidade de definição de medidas concretas para atenuar a calamidade financeira e administrativa ora enfrentada;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, a destacar, publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, além das práticas da boa administração pública decorrentes destes princípios com a transparência e o direito de acesso à informação, devidamente descritas em legislação própria;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 65, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública financeira e administrativa no âmbito da Prefeitura do Município de São José do Barreiro/SP.

Art. 2º Para fins de adequação da Administração Pública Municipal ao equilíbrio da realidade financeira, serão implementadas as seguintes medidas urgentes:

I – A Secretaria de Finanças e Secretaria de Assuntos Jurídicos deverá avaliar e se pronunciar, mediante relatório fundamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, sobre a possibilidade de: a) contingenciamento de despesa pela limitação de empenho e emissão financeira; b) reduzir contratações por empresas para terceirização existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo; c) avaliar, junto aos Secretários Municipais, a possibilidade de redução quantitativa e/ou qualitativa dos objetos contratados ou a revisão da forma de pagamento sem que haja paralisação do fornecimento ou serviços prestados; d) avaliar, junto aos Secretários Municipais, a conveniência e necessidade de manutenção dos contratos de fornecimento e prestação de serviços nos termos contratados; e) examinar a regularidade das fontes de pagamento utilizadas nos contratos e convênios ou instrumentos congêneres firmados.

II – fica suspensa a autorização e o pagamento de quaisquer horas extras aos servidores públicos municipais, exceto na execução de serviços em que se demonstre a respectiva justificativa e sejam expressamente autorizados pela Autoridade Competente;

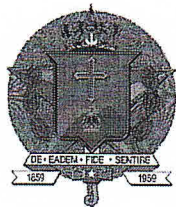
III – serão adotadas medidas para o contingenciamento de gastos até ser regularizada a situação financeira e administrativa municipal, devendo todas as Secretarias apresentarem plano de ação neste sentido no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV – eventuais aluguéis de imóveis deverão revistos objetivando que possam ser reduzidos de acordo com estudo analítico a cargo da Secretaria competente;

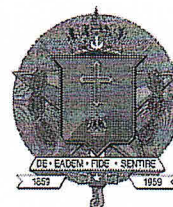
V - ficam suspensas, ainda, as seguintes ações: a) participação em capacitações, cursos, seminários, feiras e congressos, entre outros eventos que acarretem custos ao Município, exceto em casos excepcionais, justificado pelo interesse público; b) aquisição de materiais permanentes com recursos do Tesouro, sem a devida justificativa; c) pagamentos de serviços prestados no ano de 2024 que não possuam lastro probatório documental; d) criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvadas as medidas de combate à calamidade pública tratada neste Decreto e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

VII – rever a legitimidade de todos os empenhos processados, com o objetivo de verificar se os serviços/bens foram efetivamente prestados/entregues, independentemente do atestado formal constante nos documentos;

VIII – rever a ordem cronológica dos pagamentos dos credores, mediante análise das Secretarias envolvidas, devidamente motivada;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



IX – fomentar a cobrança da dívida ativa.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 20 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, na data supra.

FABIO JOSÉ SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

GALDINO DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 0006/25 de 20 de Janeiro de 2025

Altera QDD no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO e autorização contida na Lei Municipal nº 0175/24 de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(114) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	23.397,00
(130) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015 - Material De Consumo	25.000,00
Total Suplementação:	78.897,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

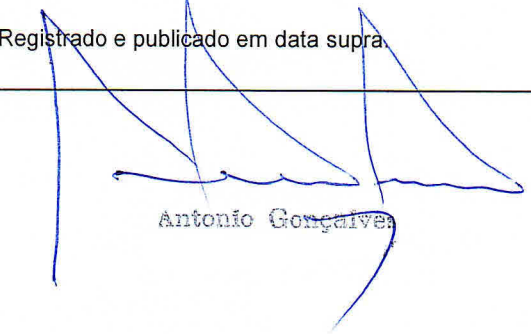
05 - SECRETARIA DE SAUDE	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	900,00
(108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	9.600,00
(110) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	900,00
(111) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	999,00
(112) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	9.999,00
(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	999,00
(121) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013 - Material De Consumo	9.000,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(159) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.015 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	13.000,00
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total Anulação:	78.897,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 20 de Janeiro de 2025


Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Antonio Gonçalves

DECRETO Nº 0007/25 de 5 de Fevereiro de 2025

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO e autorização contida na Lei Municipal nº 0179/25 de 4 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
(337) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.054 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	1.980.000,00
Total Suplementação:	2.090.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

(006) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(007) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - Departamento Licit. RH e Divisão de Trânsito

(032) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.003 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	180.000,00
(033) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
(035) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(163) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.015 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	285.000,00
---	------------

07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

07.03 - Departamento de Água e Esgoto

(210) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
--	-----------

07.04 - Departamento de Planejamento Urbano

(231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018 - Material De Consumo	50.000,00
(233) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

09 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

09.04 - Departamento de Agricultura

(257) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020 - Material De Consumo	120.000,00
---	------------

10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULT, TURISMO E COM SOCIAL

10.04 - Departamento de Cultura

(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
--	-----------

10.05 - Departamento de Turismo

(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
--	-----------

10.06 - Divisão de Esporte Eventos e Comunicação

(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
--	-----------

11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

11.01 - Departamento Segurança Civil

(312) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(313) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	730.000,00

13 - SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

13.01 - Dep.de Contabilidade Tributos Arrecadação e Patrim

(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.200.623/0001-46

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

13.01 - Dep.de Contabilidade Tributos Arrecadação e Patrim

(333) 3.3.90.93.00.00.00.2.048 - Indenizações E Restituições

100.000,00

Total Anulação:

2.090.000,00

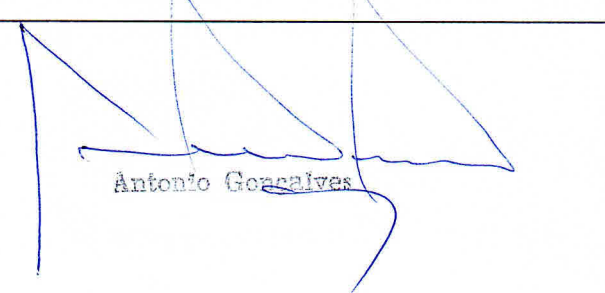
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 5 de Fevereiro de 2025



Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



Antonio Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.200.623/0001-46

DECRETO Nº 0008/25 de 5 de Fevereiro de 2025

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO e autorização contida na Lei Municipal nº 0175/24 de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(114) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	11.928,00
07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
07.04 - Departamento de Planejamento Urbano	
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014 - Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Total Suplementação:	41.928,00

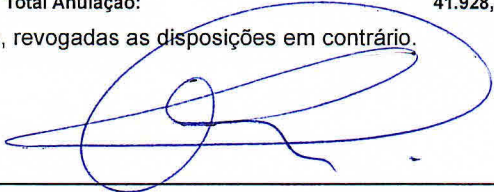
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
07.03 - Departamento de Água e Esgoto	
(194) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010 - Equipamentos E Material Permanente	41.928,00
Total Anulação:	41.928,00

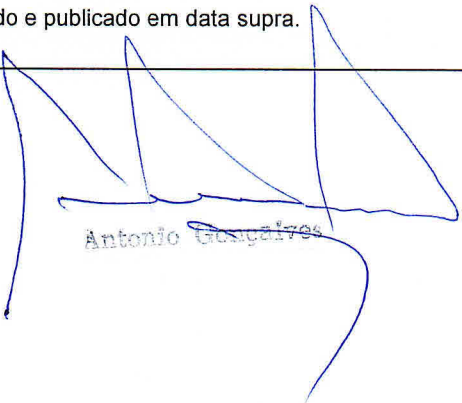
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 5 de Fevereiro de 2025

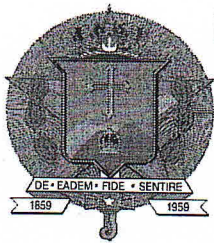


Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



Antonio Gonçalves



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025/2028



DECRETO N.º 09 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, prefeito municipal de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 03/03/2025, nas repartições públicas do município, exceto aquelas que prestem serviços de natureza essenciais.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 21 de fevereiro de 2025.

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

DECRETO 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE MÁSCARAS NOS BLOCOS E GRUPOS CARNAVALESCOS DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI 15.566, DE 29 DE AGOSTO DE 2014”.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, Luis Eduardo Santos Ribeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial conferidas pelo art. 62, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantia da ordem e da segurança pública;

CONSIDERANDO que a utilização da máscara dificulta a identificação do transeunte que pode valer-se de tal para prática de delitos;

CONSIDERANDO que é livre o direito de manifestação, vedado o anonimato, conforme previsão Constitucional;

DECRETA,

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, nos dias 28/02 a 04/03/2025, o uso de máscaras, caretas ou qualquer outro objeto que possa ocultar o rosto, visando assegurar que ninguém faça o anonimato.

Parágrafo único. O uso de máscaras será permitido apenas nos dias e horários dos desfiles devidamente autorizados.

Art. 2º. A fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto será de responsabilidade da Polícia Militar e da segurança privada contratada pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. O indivíduo que se recusar a cumprir o presente decreto, terá recolhido e apreendido o seu material.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, na data supra.

Antonio Gonçalves